EDITAL

---------- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:----------

---------- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 26 de Setembro de 2014, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o atleta Ricardo Costa Santos (atleta), o qual tem por objecto o fomento, a divulgação e a prática do desporto na modalidade de natação no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar, mediante a atribuição ao atleta, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €200,00 (duzentos euros).----------

---------- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.----------

---------- Paços do Concelho de Barcelos, 14 de Outubro de 2014.----------

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)

Câmara M. Barcelos
Dep. Administração Geral
Registo Nr. 63.128|14
07/10/14

BARCELOS
MUNICÍPIO

CONTRATO – PROGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

MUNICÍPIO DE BARCELOS

E

RICARDO COSTA SANTOS

Considerando:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 – **RICARDO COSTA SANTOS**, menor, pessoa singular com o NIF n.º249 432 854, residente em Barcelos, neste ato representado pelo seu encarregado legal, **FERNANDO MANUEL CARVALHO DA COSTA**, pessoa singular n.º108 150 003, residente em Barcelos, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE.**

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade de natação no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2014, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 500,00€ (quinhentos euros), sendo o financiamento público de 200,00€ (duzentos euros), nos termos da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma comparticipação financeira no valor de 200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos

disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;

b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;

c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;

d) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;

e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos;

f) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, a Associação de Natação do Minho, a Associação de Natação do Norte de Portugal e Federação Portuguesa de Natação, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto–Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 06 de Outubro de 2014

Pel' O Município de Barcelos

/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Ricardo Costa Santos

/Fernando Manuel Carvalho da Costa/
Representante Legal

BARCELOS
MUNICÍPIO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

RICARDO COSTA SANTOS

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I

PEDIDO DE APOIO

1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

■ 1.1. - PLANO REGULAR DE AÇÃO (PLANO DE ATIVIDADES ANUAL).

☐ 1.2. - PLANO DE AÇÃO ESPECÍFICA (ATIVIDADE PONTUAL).

☐ 1.3. - CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.

☐ 1.4. - FORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INVESTIGAÇÃO OU RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

PARTE II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR

O Ricardo Costa Santos participa em competições federadas, em modalidade não profissional no concelho de Barcelos, na modalidade de natação, organizada pela Federação Portuguesa de Natação e pela Associação de Natação do Minho no escalão de Infantis, nos Campeonatos Nacionais de Natação de Infantis e Campeonato Regional de Infantis.

3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

"Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

- No decorrer do ano 2013, o Ricardo Costa Santos obteve classificações de relevo em provas organizadas pela Associação de Natação do Minho, Associação de Natação do Norte de Portugal e Federação Portuguesa de Natação:

-Campeão regional em 400 metros estilos;

-Campeão da Zona Norte em 100 metros bruços;

-Vice-campeão da Zona Norte em 200 metros bruços;

-Medalha de bronze em 200 metros bruços no Campeonato Nacional de Infantis B.

- Informo que segue em anexo comprovativo das qualificações, que me permitem efetuar este pedido.

4 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende este atleta fomentar a prática desportiva na modalidade de natação, procurando alcançar as melhores qualificações possíveis, em particular nos 100 e 200 metros bruços.

5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

-Empresa Municipal Desportos de Barcelos;

-Associação de Natação do Minho;

-Associação de Natação do Norte de Portugal;

-Federação Portuguesa de Natação.

6 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não aplicável.

7 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

7.1. - PLANO DE ATIVIDADES

DATA DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
15 e 16 Fevereiro 2014	Torneio Nadador Completo	Associação Natação do Minho
07, 08 e 09 Março 2014	Campeonato Regional Infantis	Associação Natação do Minho
28, 29 e 30 Março 2014	Torneio Zonal do Norte	Associação de Natação do Norte de Portugal
03 e 04 Maio 2014	Torneio de Absolutos	Associação de Natação do Minho
17 Maio 2014	XXXVIII Torneio Aniversário Escola Desportiva Viana	Associação de Natação do Minho
31 Maio e 01 Junho 2014	Torneio Primavera de Absolutos	Associação de Natação do Minho
03, 04, 05 e 06 Julho 2014	Campeonato Regional de Infantis, Juvenis e Absolutos	Associação de Natação do Minho
18, 19 e 20 Julho 2014	Campeonato Nacional de Infantis	Federação Portuguesa de Natação

O plano de atividades segue o calendário oficial da Federação Portuguesa de Natação e da Associação de Natação do Minho, cujo calendário pode ser verificado no site: http://www.swimrankings.net/index.php?page=CalendarList&nationId=0&SubPage=FROM_NOW&Nation=POR

10 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

10.1. - DESPESAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DESPESA	DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Mensalidades	250,00€
Equipamento desportivo	250,00€
Transporte e Estadias	-
TOTAL	**500,00€**

10.2. - RECEITAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA	RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
CP Município Barcelos	200,00€
Encarregado de Educação	300,00 €
TOTAL	**500,00€**

7.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 01-01-2014

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 31-12-2014

8 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO:

- Não aplicável.

PARTE III

AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

9 - AUTONOMIA:

9.1. - TÉCNICA

O atleta não dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos.

9.2. - MATERIAL

O Ricardo Costa Santos, para a realização deste programa necessita de:

- Vestuário apropriado: calções de treino (2); calções de competição; óculos; touca.

- Espaço para treinar: utiliza a piscina da Empresa municipal de Desportos de Barcelos.

9.3. - HUMANA

O Ricardo Costa Santos conta com o apoio de um treinador durante, pelo menos, 09 horas semanais.

PARTE IV

CONCLUSÃO

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

SIM

De forma a cumprir o presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, o atleta solicita ao Município de Barcelos a concessão de um apoio financeiro no valor de 200,00€ (duzentos euros).

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO:

NÃO

13 – OBSERVAÇÕES:

Em 2014 o Ricardo Costa Santos pretende inscrever-se para a próxima época, embora o calendário ainda não tenha sido apresentado.

Data: 23 de Junho de 2014

/Fernando Manuel Carvalho da Costa/

(Encarregado de Educação)

ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO MINHO

CALENDÁRIO REGIONAL E NACIONAL - ÉPOCA 2013/2014

Outubro	26 e 29	Torneio de Abertura de Absolutos	Braga
Novembro	23 e 24	Torneio Regional de Fundo de Juvenis e Infantis	Braga
Fevereiro	15 e 16	Torneio Nadador Completo de Juvenis e Infantis	Ponte da Barca
Março	07, 08, 09	Campeonato Regional de Infantis	Braga
	28, 29, 30	Torneio Zonal Norte	Cantanhede
Maio	03, 04	Torneio Absolutos	Barcelos
	17	XXXVIII Torneio Aniversário Escola Desportiva Viana	Vila Praia Âncora
Junho	31, 01	Torneio Primavera Absolutos	Vila Praia Âncara
Julho	03, 04, 05, 06	Campeonato Regional Infantis, Juvenis e Absolutos	Ponte da Barca
	18, 19, 20	Campeonato Nacional Infantis	Loulé